

REUNIÃO ordinária de 22 de dezembro de 2014

-----Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Vice-Presidente, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, Engenheiro Rui Pedro Pereira Aragão, Doutor José Miguel Dias Paiva e Costa, Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, Doutora Fernanda Maria Campos Laranjeira, e o Arquiteto João Fernando Monteiro Amorim da Costa, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. A Senhora Presidente declarou aberta a reunião pelas dezoito horas e vinte minutos.-----

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----

----A Senhora Presidente da Câmara deu a conhecer a intenção de resolução do contrato de fornecimento de refeições escolares aos alunos do primeiro ciclo do ensino básico e da educação pré-escolar para o ano letivo dois mil e catorze barra dois mil e quinze, dada a violação reiterada e grave das obrigações contratuais por parte da firma adjudicatária, a Uniself. Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» mostraram-se solidários com a posição tomada, na defesa do interesse público municipal. Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» apresentaram uma Declaração questionando as alterações das paragens dos autocarros por via das obras que decorrem na cidade, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. Os eleitos do Partido Socialista apresentaram uma Declaração dando resposta às questões suscitadas, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. -----

--Dois - Período da Ordem do Dia -----

----UM. SUBSÍDIOS -----

-----a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a SUBSÍDIOS A CLUBES E ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS, do seguinte teor: “Os Clubes e Associações Desportivas têm vindo a desenvolver um trabalho de formação desportiva e social da comunidade, especialmente das crianças e jovens, com reflexos muito positivos nos resultados desportivos alcançados que afirmam Vila do Conde nos planos nacional e internacional. Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a

missão assumida por todas as associações desportivas e clubes que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige por parte da Câmara Municipal um reconhecimento e apoio às nossas instituições, enquadrado nas suas competências e atribuições, através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro. Apesar das limitações orçamentais previstas para dois mil e catorze, por um lado consequência da atual crise económica que se faz sentir e, por outro, pelas restrições que o Governo fez sentir os Municípios pela diminuição das verbas transferidas do Orçamento de Estado de dois mil e catorze, propõe-se que a Câmara Municipal garanta colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como atribua subsídios à entidade referida na tabela anexa, no montante identificado, considerando as atividades a desenvolver previstas nos programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelas diversas associações desportivas, através do estabelecimento de contratos programa de desenvolvimento desportivo, por forma a garantir a continuidade do profícuo e vantajoso trabalho que têm levado a cabo por Vila do Conde." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos subsídios propostos, às entidades referidas na tabela anexa e pelos valores indicados. ....

#### ----DOIS. REPOSIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a Reposição dos Fundo de Maneio barra dois mil e catorze, do seguinte teor: "Tendo sido autorizada, pelo executivo municipal, em reunião de nove de janeiro de dois mil e catorze, a constituição de diversos Fundos de Maneio, propõe-se reposição dos mesmos, até trinta de dezembro de dois mil e catorze. Para aprovar e ordenar a reposição dos Fundos de Maneio constituídos, tem competência própria o executivo municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. ....

#### ----TRÊS. CONCESSÃO DO ANTIGO POSTO DA GUARDA FISCAL NA PRAIA DE AZURARA---

-----a) Informação/proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa a Adjudicação da CONCESSÃO DO ANTIGO POSTO DA GUARDA FISCAL NA PRAIA DE AZURARA, do seguinte teor: "Na sequência do procedimento de Concurso Público, aberto por deliberação da Câmara Municipal de vinte e dois de abril de dois mil e catorze cujo anúncio foi publicado no Jornal de Vila do Conde, em oito de maio de

dois mil e catorze e que teve por objeto a Concessão do Antigo Posto da Guarda Fiscal na Praia de Azurara, Vila do Conde, para recuperação e instalação de atividades náuticas, foram apresentadas duas propostas, por: Óscar Almeida; Big Wave, Unipessoal, Limitada. Da análise das propostas feita pelo Júri em sede de Relatório Preliminar resultou a seguinte ordenação: Primeiro - BIG WAVE, UNIPESSOAL, LIMITADA; Segundo - ÓSCAR ALMEIDA. Nos termos do artigo centésimo do Código do Procedimento Administrativo foi fixado o prazo de dez dias úteis para a audiência prévia dos concorrentes, tendo o concorrente Óscar Almeida formulado observações e reclamações quanto ao teor do Relatório Preliminar e à proposta de adjudicação do Júri. O Júri no Relatório Final analisou e ponderou as observações/reclamações do concorrente Óscar Almeida deliberando não dar provimento às mesmas, tudo conforme melhor se alcança do Relatório Final do Júri.

Assim, de acordo com a proposta do Júri, constante daquele Relatório Final, propõe-se que a Câmara Municipal delibere adjudicar a CONCESSÃO DO ANTIGO POSTO DA GUARDA FISCAL NA PRAIA DE AZURARA À BIG WAVE, UNIPESSOAL, LIMITADA, nos termos da proposta apresentada, e aprovar a minuta do contrato de concessão junta." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, adjudicar a concessão do antigo Posto da Guarda Fiscal na Praia de Azurara à firma Big Wave Unipessoal, Limitada, nos termos e condições propostas, bem como aprovar a minuta do contrato de concessão, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

----QUATRO. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - ADJUDICAÇÃO -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE - LOTE UM - INSTALAÇÕES MT, LOTE DOIS - INSTALAÇÕES BTE, LOTE TRÊS - INSTALAÇÕES BTN E LOTE QUATRO - INSTALAÇÕES ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ADJUDICAÇÃO - do seguinte teor: "Por deliberação do Executivo Municipal, de onze de setembro de dois mil e catorze, foi autorizada a abertura do procedimento de concurso público com publicação no Jornal Oficial da Comunidade Europeia, para eventual adjudicação e contratualização do fornecimento de energia elétrica para as instalações da Câmara Municipal de Vila do Conde - Lote um - instalações MT, Lote dois - instalações BTE, Lote três - instalações BTN e Lote quatro - instalações Iluminação Pública. A autorização para a realização

da despesa e assunção dos respetivos compromissos financeiros em dois mil e quinze, foi dada por deliberação da Assembleia Municipal de vinte e nove de setembro de dois mil e catorze; Tramitado o procedimento concursal, foram as propostas apresentadas analisadas pelo Júri do procedimento, tendo sido elaborado relatório preliminar de análise de propostas, no qual se manifestava a intenção de adjudicação à EDP Comercial - Comercialização de Energia, Sociedade Anónima, o lote um - instalações MT, pelo valor de cento e vinte e sete mil setecentos e setenta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado; o lote dois - instalações BT, pelo valor de trezentos e trinta e três mil oitocentos e oitenta e cinco euros e catorze cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado; o lote três- instalações BTN, pelo valor de trezentos e sessenta mil dezasseis euros e trinta e quatro cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado e o lote quatro - instalações Iluminação Pública, pelo valor de um milhão setecentos e trinta e cinco mil trezentos e seis euros e noventa e três cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, sendo o valor global do fornecimento de dois milhões quinhentos e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e três euros e noventa e nove cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado. Concedido aos concorrentes o Direito de Audiência Prévia, verificou-se que não foram formuladas ou apresentadas quaisquer sugestões, observações ou reclamações. Nestes termos, o Júri procedeu à elaboração do Relatório Final, mantendo a ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar. Face ao exposto, informa-se que pode ser adjudicado à EDP Comercial - Comercialização de Energia, Sociedade Anónima, o fornecimento de energia elétrica, em mercado liberalizado, para dois mil e quinze, para as instalações do município - Lote um - instalações MT, pelo valor de cento e vinte e sete mil setecentos e setenta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado; Lote dois - instalações BT, pelo valor de trezentos e trinta e três mil oitocentos e oitenta e cinco euros e catorze cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado; Lote três - instalações BTN, pelo valor de trezentos e sessenta mil dezasseis euros e trinta e quatro cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado e Lote quatro - instalações Iluminação Pública, pelo valor de um milhão setecentos e trinta e cinco mil trezentos e seis euros e noventa e três cêntimos mais Imposto sobre o valor acrescentado, sendo o valor global de dois milhões quinhentos e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e três euros e noventa e nove cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado. Para o efeito tem competência própria o Executivo

Municipal. A despesa em causa tem adequado cabimento orçamental, no orçamento para o ano dois mil e quinze, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de quinze de dezembro de dois mil e catorze. A contratualização em causa deverá ser objeto de celebração de contrato escrito.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, adjudicar à EDP Comercial - Comercialização de Energia, Sociedade Anónima, o fornecimento de energia elétrica, em mercado liberalizado, para dois mil e quinze, para as instalações do Município de Vila do Conde, pelo valor global de dois milhões quinhentos e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e três euros e noventa e nove cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado, nos termos propostos, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

----CINCO. PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS-----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, do seguinte teor: “ De acordo com a Recomendação número um barra dois mil e nove, do Conselho de Prevenção da Corrupção, em funcionamento no Tribunal de Contas, os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património público, seja qual for a sua natureza, devem elaborar e aprovar o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, a vigorar anualmente, com a elaboração do relatório anual da sua execução. Porém, em consequência da Reorganização da estrutura Orgânica Nuclear e da Estrutura das Unidades Orgânicas Flexíveis do Município, operadas por deliberações da Assembleia Municipal de vinte e sete de dezembro de dois mil e doze e da Câmara Municipal de catorze de fevereiro de dois mil e treze, em conformidade com o disposto na Lei número quarenta e nove barra dois mil e doze de vinte e nove de agosto, procedeu-se já em dois mil e treze à adaptação do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Todavia, entendemos propor, também, pequenas alterações e ajustamentos substantivos ao Plano, por forma a atualizá-lo e ajustá-lo melhor ao funcionamento dos Serviços Municipais e do Executivo Municipal. Consequentemente, sugere-se ao Executivo Municipal a aprovação do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, que se anexa, devidamente atualizado e ajustado, para o exercício económico de dois mil e quinze.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e

Infrações Conexas, para o exercício económico de dois mil e quinze, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. ....

----SEIS. AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS - PARECER PRÉVIO .....

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - REPARAÇÃO DE SEMÁFOROS - RUA PADRÃO - AVENIDA DA LIBERDADE - LABRUGE -, do seguinte teor: De acordo com informação anexa, propõe-se, a aquisição de serviços suprarreferidos, pelo valor de trezentos e cinquenta e um euros e quarenta cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, à EYSSA TESIS, SOCIEDADE ANÓNIMA. Todavia, de acordo com o artigo septuagésimo terceiro da Lei número oitenta e três traço C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro (Orçamento Geral Estado dois mil e catorze), a contratualização da presente prestação de serviços carece de parecer prévio favorável da Câmara Municipal. O parecer prévio a emitir pelo executivo municipal deverá ser instruído de acordo com a Portaria número cinquenta e três barra dois mil e catorze, de três de março: -o objeto da prestação de serviços é o suprarreferido e o mesmo não tem carácter subordinado; -o Município não tem recursos humanos com conhecimentos e experiência para executar o objeto da prestação de serviços, nem se revela conveniente o recurso à constituição de relação jurídico laboral de emprego publico; -a despesa tem adequado cabimento orçamental; -é aplicável redução remuneratória de dez por cento; -tratando-se de uma pessoa coletiva, não é exigível a verificação da existência de pessoal em regime de mobilidade especial; -não são conhecidas quaisquer incompatibilidades ou impedimentos legais. -face ao valor em causa, o procedimento sugerido é o legalmente exigível e adequado, nos termos da alínea a) do número um do artigo vigésimo do Código dos Contratos Públicos. Considerando os fundamentos de facto e os motivos invocados, poderá concluir-se que a prestação de serviços é de todo necessária e imprescindível à prossecução do relevante e excecional interesse público municipal. Face ao exposto, sugere-se que o executivo municipal, no exercício de competência própria, emita o adequado e imprescindível parecer prévio favorável à contratualização da prestação de serviços proposta." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, emitir parecer prévio favorável à contratualização da prestação de serviços proposta, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o

Arquiteto João Amorim. -----

-----b) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - REPARAÇÃO DE SEMÁFOROS - AVENIDA INFANTE DOM HENRIQUE - AVENIDA DOM ANTONIO BENTO MARTINS JUNOR, do seguinte teor: "De acordo com informação anexa, propõe-se, a aquisição de serviços suprarreferidos, pelo valor de quinhentos e trinta e oito euros e trinta cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, à EYSSA TESIS, SOCIEDADE ANÓNIMA. Todavia, de acordo com o artigo septuagésimo terceiro da Lei número oitenta e três traço C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro (Orçamento Geral Estado dois mil e catorze), a contratualização da presente prestação de serviços carece de parecer prévio favorável da Câmara Municipal. O parecer prévio a emitir pelo executivo municipal deverá ser instruído de acordo com a Portaria número cinquenta e três barra dois mil e catorze, de três de março: -o objeto da prestação de serviços é o suprarreferido e o mesmo não tem caráter subordinado; -o Município não tem recursos humanos com conhecimentos e experiência para executar o objeto da prestação de serviços, nem se revela conveniente o recurso à constituição de relação jurídico laboral de emprego publico;- a despesa tem adequado cabimento orçamental; -é aplicável redução remuneratória de dez por cento; -tratando-se de uma pessoa coletiva, não é exigível a verificação da existência de pessoal em regime de mobilidade especial; -não são conhecidas quaisquer incompatibilidades ou impedimentos legais. -face ao valor em causa, o procedimento sugerido é o legalmente exigível e adequado, nos termos da alínea a) do número um do artigo vigésimo do Código dos Contratos Públicos. Considerando os fundamentos de facto e os motivos invocados, poderá concluir-se que a prestação de serviços é de todo necessária e imprescindível à prossecução do relevante e excecional interesse público municipal. Face ao exposto, sugere-se que o executivo municipal, no exercício de competência própria, emita o adequado e imprescindível parecer prévio favorável à contratualização da prestação de serviços proposta." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, emitir parecer prévio favorável à contratualização da prestação de serviços proposta, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

-----c) Informação/proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO - CONVOCATÓRIA DA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL - JORNAL DE VILA DO CONDE, do seguinte teor: “ De acordo com informação anexa, propõe-se, a aquisição de serviços suprarreferidos, pelo valor de cento e oitenta euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, à firma EDIÇÕES LINEAR, CRL. Todavia, de acordo com o artigo septuagésimo terceiro da Lei número oitenta e três traço C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro (Orçamento Geral Estado dois mil e catorze), a contratualização da presente prestação de serviços carece de parecer prévio favorável da Câmara Municipal. O parecer prévio a emitir pelo executivo municipal deverá ser instruído de acordo com a Portaria número cinquenta e três barra dois mil e catorze, de três de março: -o objeto da prestação de serviços é o suprarreferido e o mesmo não tem caráter subordinado; -o Município não tem recursos humanos com conhecimentos e experiência para executar o objeto da prestação de serviços, nem se revela conveniente o recurso à constituição de relação jurídico laboral de emprego publico; -a despesa tem adequado cabimento orçamental; - é aplicável redução remuneratória de dez por cento ;-tratando-se de uma pessoa coletiva, não é exigível a verificação da existência de pessoal em regime de mobilidade especial; -não são conhecidas quaisquer incompatibilidades ou impedimentos legais. Considerando os fundamentos de facto e os motivos invocados, poderá concluir-se que a prestação de serviços é de todo necessária e imprescindível à prossecução do relevante e excecional interesse público municipal. Face ao exposto, sugere-se que o executivo municipal, no exercício de competência própria, emita o adequado e imprescindível parecer prévio favorável à contratualização da prestação de serviços proposta. Todavia, porque a prestação de serviços em causa tem caráter urgente e dado não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o parecer prévio favorável ser emitido pela Senhora Presidente da Câmara, com posterior ratificação pelo executivo municipal, nos termos do número três do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.” Despacho da Senhora Presidente do seguinte teor: “A prestação de serviços é de todo necessária e imprescindível à prossecução do relevante interesse público municipal. Dado o caráter urgente da prestação de serviços e não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, emito parecer favorável à sua contratualização. À próxima reunião, para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda



Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

----SETE. TRANSFERÊNCIA DE FOGO -----

-----a) Informação/proposta da Técnica Superior Doutora Glória Pereira relativa a Transferência de Fogo, Empreendimento de Habitação Social Praça Frei Mauro - Inquilino Domingos Faria Festas - Praça Frei Mauro, número cento e dezoito, terceiro esquerdo, Vila do Conde, do seguinte teor: “Domingos Faria Festas, inquilino do fogo acima indicado, veio, através de requerimento dirigido à Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, pedir a transferência de fogo para um outro situado na caixa de escadas número setenta e dois, primeiro direito, que de momento se encontra vago.” Sobre o assunto em questão, informo o seguinte: “O inquilino, Senhor Domingos Faria Festas, de sessenta e quatro anos de idade vive com o seu cônjuge, Maria do Rosário Cruz dos Santos, de cinquenta e um anos de idade, uma filha casada, Tânia Manuela Santos Faria, de trinta e dois anos de idade e seu filho, Daniel Filipe Santos Faria, de nove anos de idade e ainda uma filha solteira, Daniela Sofia Santos Faria, de vinte e seis anos de idade. Em termos de rendimentos, o inquilino encontra-se reformado, auferindo uma pensão, no valor de quatrocentos e dezanove euros, a filha Tânia encontra-se integrada no mercado de trabalho e auferi a Retribuição Mensal Mínima Garantida, encontrando-se a filha Daniela desempregada, tal como o seu cônjuge. Tal como é explícito na informação clínica, tanto o inquilino como o seu cônjuge apresentam problemas de foro cardíaco, tendo o cônjuge também associados problemas de visão. Esses problemas de saúde além de constituírem uma limitação à satisfação das necessidades básicas da vida diária, contribuem também para o seu isolamento. Trata-se de um agregado não conflituoso, muito cumpridor em termos de pagamento de rendas, mantém um bom relacionamento com os restantes inquilinos, daí propor como solução para o problema desta família, a sua transferência para um fogo de tipologia T três, adequada à dimensão do agregado e situado na caixa de escadas número setenta e dois, primeiro direito, conforme o solicitado.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência de fogo, nos termos propostos. -----

----OITO. FOGO DEVOLUTO -----

-----a) Informação dos Técnicos Superiores Doutora Rita Costa e Engenheiro Pedro Reis relativa a Empreendimento de Habitação Social na freguesia de Bagunte - Fogo Devoluto número cento e trinta e três A, do seguinte teor: “ Rosa Maria Cruz Lopes, arrendatária de um fogo de tipologia T três, no empreendimento localizado em

Bagunte, Travessa da Aldeia Nova, número cento e trinta e três A - Rés do chão, celebrou contrato de arrendamento a um de janeiro de dois mil e três, com o Município de Vila do Conde, comunicou a denúncia do contrato, deixando o fogo devoluto e livre de pessoas e bens. Relativamente ao estado do fogo, após a entrega das chaves no dia um de Dezembro de dois mil e catorze, o mesmo foi vistoriado, tendo-se verificado que se encontrava livre de pessoas e bens e em bom estado de conservação, havendo apenas a registar as anomalias resultantes da sua normal utilização." A Câmara Municipal tomou conhecimento. ....

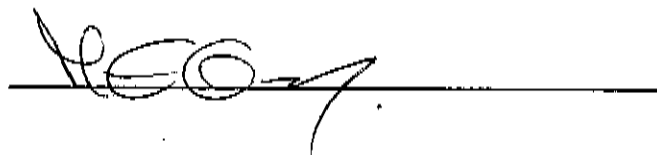
----NOVE. PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS .....

-----a) Prestações de serviços contratualizadas nos meses de Outubro e Novembro, por ajuste direto simplificado, com base no parecer genérico favorável, emitido em nove de janeiro de dois mil e catorze, pelo executivo municipal, conforme listas anexas, nos termos legais, para conhecimento. A Câmara Municipal tomou conhecimento. ....

-----Finalmente foi deliberado, por unanimidade: .....

-----a) Aprovar a minuta da ata da presente reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro. ....

-----E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezanove horas e cinco minutos, sendo a presente ata assinada pela Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal. ....



Maria da Conceição Pinto Soares Couto

**Vereadores Municipais**

Miguel Paiva • Constantino Silva  
Fernanda Laranjeira • João Amorim Costa

**REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL  
PAOD  
22/12/2014**

É do conhecimento geral que a cidade de Vila do Conde sofre, neste momento, uma séria de operações de renovação da rede de pública de saneamento e drenagem de águas pluviais com obras em alguns arruamentos. Como este grupo de Vereadores tem vindo a referir desde então, essas obras tem criado vários constrangimentos no trânsito fruto do encerramento das vias, sendo que as nossas intervenções têm visado contribuir para minorar os problemas para cidadãos e empresas, melhorando e criando circuitos alternativos.

Com esses encerramentos foi alterado também o circuito de transportes públicos locais, regionais e nacionais que atravessam a cidade e que tinham com "paragem" principal a localizada na Avenida 5 de Outubro. Essas paragens de autocarros têm, desde há longos anos, localização fixa na referida Av. 5 de Outubro, em frente ao Mercado Municipal. Esta localização foi alterada com o encerramento ao trânsito devido às referidas obras, assim como os correspondentes circuitos de autocarros.

Temos sido depositários de manifestações de vários utentes que referem bastante descontentamento de entre a população que usa os referidos transportes públicos que obviamente tem acesso aos mesmos a pé. Estas referidas paragens foram deslocalizadas para a Avenida Figueiredo Faria, mais concretamente entre a Escola da Meia Laranja e a Estação de Metro Santa Clara. Esta localização está entre meio a um km afastada da habitual e relativamente deslocada do centro da cidade. São, por isso, óbvios e naturais os descontentamentos criados por esta situação.

Sabemos que a resolução e a solução deste tipo de problemas não é simples, muito mais quando envolve questões de alteração de trânsito e a conciliação com a alteração provisória dos vastos circuitos diários de transportes público. Sabemos também que estamos a falar da principal entrada a Sul da Cidade de Vila do Conde, já por si com trânsito complicado e que a implantação de uma "paragem de autocarro" nesta zona seria sempre complexa. No entanto mais do que os problemas técnicos preocupa-nos o problema humano de quem utiliza os transportes públicos pelo que exortamos a Câmara Municipal de Vila do Conde a reequacionar esta solução, procurando uma alternativas mais adequada às pessoas, sobretudo as de idade avançada e de mobilidade mais difícil. Tal como já referimos anteriormente, e havendo disponibilidade da maioria, estamos totalmente disponíveis para participar na discussão dessas alternativas.

Os nossos contactos:

[miguel.paiva@cm-viladoconde.pt](mailto:miguel.paiva@cm-viladoconde.pt)

[constantino.silva@cm-viladoconde.pt](mailto:constantino.silva@cm-viladoconde.pt)

[fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt](mailto:fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt)

[joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt](mailto:joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt)

**Vereadores Municipais**

Miguel Paiva \* Constantino Silva  
Fernanda Laranjeira \* João Amorim Costa

Questionamos ainda se, com as obras de Remodelação do Mercado Municipal, existirão igualmente alterações nas habituais paragens ou mesmo se está em causa a sua continuidade?

Aproveitamos ainda esta intervenção para referir que poderá ser este o momento de se fazer em Vila do Conde uma reflexão sobre o sistema de transportes públicos. Em concreto, chamamos a atenção para a zona da cidade onde a estação de Metro se localiza muito afastada do centro e de muitas zonas habitacionais, sem que haja pelo menos um sistema adequado de ligação com este meio de transporte fundamental nos dias que correm. Sabemos existir um projecto de uma estação intermodal junto à estação de Metro principal de Vila do Conde e questionamos se será a mais adequada. Na verdade não existe qualquer promoção e incentivo para a utilização de transportes públicos, numa cidade que começa a ter os seus problemas de trânsito nas horas de ponta e que pela sua dimensão poderia fazer os cidadãos abdicar do transporte no seu automóvel.

Os Vereadores

Miguel Paiva  
Constantino Silva  
Fernanda Laranjeira  
João Amorim Costa

---

Os nossos contactos:

[miguel.paiva@cm-viladoconde.pt](mailto:miguel.paiva@cm-viladoconde.pt)

[constantino.silva@cm-viladoconde.pt](mailto:constantino.silva@cm-viladoconde.pt)

[fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt](mailto:fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt)

[joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt](mailto:joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt)

Reunião do Executivo Municipal  
de 22/12/2014

### Período de Antes da Ordem do Dia

Confirma-se a deslocação das paragens de autocarro dos operadores de transportes públicos de passageiros para a Meia Laranja, no caso dos transportes regionais e nacionais que atravessam a cidade, em local seguro, capaz e compatível com outras questões do foro rodoviário.

Foram disponibilizados aos operadores de transportes pontos de paragem no lado norte, junto à Escola dos Sininhos/Estação do Metro, para mitigar o impacto da supressão provisória da paragem na Av. 5 de Outubro, sobretudo para os residentes na zona norte de Cidade.

Por outro lado foram discutidos e acordados com os diferentes operadores de transportes de passageiros os circuitos alternativos e a sua relação com o restante trânsito de veículos. As soluções adotadas correspondem aquilo, que dentro dos constrangimentos, mais interessa à sua atividade e consequentemente aos utilizadores dos serviços de transporte que prestam.

Do acompanhamento que temos feito do assunto, resulta a convicção que os circuitos alternativos e as paragens assinaladas correspondem às necessidades dos utilizadores do serviço e à Câmara Municipal não têm chegado reclamações ou pedidos relativos à situação provisória instalada.

Relativamente às paragens/abrigos que se localizam junto ao Mercado Municipal informa-se que as obras que ali decorrem viabilizarão a melhoria das condições de circulação pedonal na envolvente e o acolhimento de passageiros, com um aumento da área dos abrigos e de lugares sentados, o que ocorrerá na sequência das obras a realizar na Av. 5 de Outubro, ao longo do presente ano.

Por fim, a cidade dispõe de cinco estações de Metro localizadas sob um corredor longitudinal que viabiliza uma melhor distribuição dos utilizadores no acesso aquele meio de transporte em função da sua área de residência.

É verdade que no âmbito de estudos de mobilidade e atratividade do Metro se concluiu pela necessidade de construção de um interface modal junto à principal estação, designada Vila do Conde.

A Câmara Municipal e a Metro já se articularam o bastante para que seja apresentada uma candidatura comunitária, no âmbito do "Portugal 2020", onde o assunto possa ter acolhimento, logo que a oportunidade ocorra.

